

Nº 125 - DOU de 06/07/21 - Seção 1 - p. 80

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 1.504, DE 5 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA LAPA	36000365126202100	1.939.000,00	36940003	300.000,00	1030250182E900029	6365159	300.000,00
					24710002	1.000.000,00	1030250182E900029	6365159	1.000.000,00
					37720003	639.000,00	1030250182E900029	6365159	639.000,00
BA	CANAVIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAVIEIRAS	36000378998202100	600.000,00	37720003	600.000,00	1030250182E900029	6402917	600.000,00
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATU	36000391764202100	200.000,00	30610002	200.000,00	1030250182E900029	2388480	200.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000373832202100	3.400.000,00	37720003	3.400.000,00	1030250182E900029	2772280	3.400.000,00

		SAUDE DE ITABUNA - SMS							
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000391014202100	1.000.000,00	41900001	1.000.000,00	1030250182E900029	2772280	1.000.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000391019202100	1.000.000,00	41900001	1.000.000,00	1030250182E900029	7106521	1.000.000,00
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000391219202100	160.000,00	39700005	160.000,00	1030250182E900023	2333716	160.000,00
CE	NOVO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE	36000391937202100	215.997,00	27020002	215.997,00	1030250182E901124	2480530	215.997,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000379511202100	1.000.000,00	41100010	1.000.000,00	1030250182E900053	6963447	1.000.000,00
MA	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390314202100	400.000,00	34630012	400.000,00	1030250182E900698	7178638	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361607202100	150.000,00	27620005	150.000,00	1030250182E900031	2144166	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361622202100	250.000,00	27620005	250.000,00	1030250182E900031	2135124	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361135202100	250.000,00	27620005	250.000,00	1030250182E900031	2695324	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361152202100	300.000,00	27620005	300.000,00	1030250182E900031	0027014	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361163202100	300.000,00	27620005	300.000,00	1030250182E900031	0026840	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361182202100	200.000,00	27620005	200.000,00	1030250182E900031	2200422	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361196202100	100.000,00	27620005	100.000,00	1030250182E900031	2695375	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361202202100	100.000,00	27620005	100.000,00	1030250182E900031	0026794	100.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378813202100	250.000,00	27620005	250.000,00	1030250182E900031	6506178	250.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376032202100	250.000,00	27620005	250.000,00	1030250182E900031	2159252	250.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380112202100	400.000,00	27620005	400.000,00	1030250182E900031	5972167	400.000,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	36000359487202100	300.000,00	27620005	300.000,00	1030250182E900031	2144530	300.000,00

MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367002202100	500.000,00	27620005	500.000,00	1030250182E900031	6828612	500.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360777202100	239.993,00	27620005	239.993,00	1030250182E900031	2219646	239.993,00
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373476202100	250.000,00	27620005	250.000,00	1030250182E900031	5526507	250.000,00
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	36000369382202100	500.000,00	39910005	500.000,00	1030250182E900031	2119528	500.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000359178202100	500.000,00	27620005	500.000,00	1030250182E900031	2111640	500.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000390159202100	100.000,00	27560011	100.000,00	1030250182E900031	2192128	100.000,00
MG	SAO JOAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000391843202100	120.000,00	39570003	120.000,00	1030250182E900031	2795299	120.000,00
MS	CARACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS CARACOL MS	36000391930202100	29.024,00	39640011	29.024,00	1030250182E900054	5541530	29.024,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000391355202100	133.333,00	40440001	133.333,00	1030250182E900026	5671965	133.333,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000391358202100	133.333,00	40440001	133.333,00	1030250182E900026	0000485	133.333,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000391363202100	133.333,00	40440001	133.333,00	1030250182E900026	0000582	133.333,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000391288202100	180.000,00	40440001	180.000,00	1030250182E900026	3985261	180.000,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390666202100	1.000.000,00	40920006	1.000.000,00	1030250182E900011	6482732	1.000.000,00
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000391655202100	100.000,00	40940002	100.000,00	1030250182E900035	2092980	100.000,00
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390417202100	50.000,00	31350006	50.000,00	1030250182E900035	6376177	50.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000392379202100	200.000,00	40360003	200.000,00	1030250182E903474	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000390144202100	127.447,00	40210002	127.447,00	1030250182E900035	2091593	127.447,00
TOTAL			39 PROPOSTAS	17.061.460,00					